



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 2017007/PMGP-DL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de GOIANÉSIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.367.597/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) HILDA NASCIMENTO LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 329.171.553-53 e do outro lado J. DOMICIANO ROCHA - ME, CNPJ 22.845.746/0001-39, com sede na RUA FRANCISCO MAGNO Nº 18, NOVO HORIZONTE, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JANIELLE DOMICIANO ROCHA, portador do(a) CPF 017.766.392-86, residente na RUA FRANCISCO MAGNO Nº 18, NOVO HORIZONTE, Goianésia do Pará-PA, CEP 68639-000, Dispensa **7/2017-005 PMGP** têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de limpeza, consumo, expediente, em caráter emergencial para atender a Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001165	ALHO FIRME AO TOQUE, INTEIRO, SEM ALTERAÇÃO NA COR OU CHEIRO, EMBALAGEM VENTILADA TIPO CAIXA DE PAPELÃO, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA E NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	QUILO	7,00	24,990	174,93
001167	ARROZ LONGO, FINO TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5kg, EM FARDOS TRANSPARENTES. PRODUTOS COM VALIDADE NÃO	QUILO	26,00	14,750	383,50
001169	BEBIDA LÁCTEA TIPO IORGUTE COM POUPA DE FRUTA SABOR MORANGO homogeneizado e pasteurizado, embalagem plástica de 140 ml; produto de origem animal, refrigerado, com data de fabricação e validade impressa na embalagem; sendo transportado adequadamente em basqueta plástica de fácil higienização e câmara fria. Validade mínima de 30 dias após processamento.	QUILO	50,00	6,750	337,50
001181	CENOURA firme ao toque, casca brilhante, cor e cheiro característica sem lesões e qualquer alteração física ou química. Produto embalado em sacos de fibra com 20 kg.	QUILO	2,00	2,990	5,98
001343	ÓLEO DE SOJA	QUILO	44,00	4,590	201,96
001700	Achocolatado de 1 kg	QUILO	1,00	17,900	17,90
001707	Biscoito doce 400gr	PACOTE	30,00	3,800	114,00
001721	Flocos de milho 500gr	UNIDADE	35,00	1,800	63,00
001722	Leite em pó integral de 200gr	PACOTE	100,00	4,990	499,00
001734	Biscoito água e sal 400gr	PACOTE	80,00	3,700	296,00
001875	CAFÉ 250,CX C/ 24UND	UNIDADE	22,00	4,850	106,70
001876	CARNE MOÍDA	QUILO	2,00	14,900	29,80
001878	CEBOLA	QUILO	2,00	2,900	5,80
001887	FRANGO	QUILO	25,75	6,550	168,66
001902	SAL DE 1KG	PACOTE	30,00	1,200	36,00
001914	Isqueiro	UNIDADE	3,00	3,550	10,65
001937	CARNE BOVINA IN NATURA (COSTELA)	QUILO	2,00	13,500	27,00
001939	CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA	QUILO	10,00	14,900	149,00
002000	CARNE BOVINA DE 1ª, IN NATURA, TRASEIRA, SEM OSSO, TIPO COXÃO DURO, PATIM...	QUILO	2,00	25,000	50,00
002006	SALSICHA MISTA CONGELADA, EMBALAGEM LÁSTICA TRANSPARE NTE, ATÓXICA NÃO RECICLADA..	QUILO	10,00	8,260	82,60
002011	FEIJÃO NOVO, CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALAGEM DE 01KG	QUILO	124,00	4,990	618,76
002298	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, NATURAL. EMBALAGEM COM 400	UNIDADE	24,00	4,850	116,40
002299	AÇUCAR CRISTALIZADO, PCT C/2KG	PACOTE	34,00	6,300	214,20
002314	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G	PACOTE	24,00	4,150	99,60
002321	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	2,00	4,500	9,00
002338	MARGARINA VEGETAL C/SAL, C/O MÍNIMO 50% DE LIPÍDIO, EMBALAGEM DE 1KG	UNIDADE	4,00	6,990	27,96

RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



002339	MASSA PREPARADA P/BOLO EMBALAGEM DE 400G	PACOTE	12,00	4,200	50,40
002341	MILHO DE CANJICA EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	40,00	1,550	62,00
002342	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	80,00	2,850	228,00
002343	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200G	LATA	48,00	2,160	103,68
002364	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAM. MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS	QUILO	2,00	3,400	6,80
002370	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE, LAVADA, TAM. MÉDIO, INIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS	MAÇOS	5,00	1,800	9,00
002382	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAM. MÉDIO, INTEIROS, TERNOS, C/ COLORAÇÃO UNIFORME	QUILO	1,00	6,990	6,99
002402	POLPA DE FRUTA NATURAL (MARACUJÁ), EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	QUILO	24,00	11,990	287,76
002458	OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A, CONTENDO 30 UNIDADES, CX C/30 CARTELAS	UNIDADE	3,00	9,990	29,97
002573	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	UNIDADE	48,00	2,650	127,20
002594	COFO DESCARTAVEL 150 ML	UNIDADE	50,00	1,450	72,50
027113	COLORADO 250G	PACOTE	4,00	12,600	50,40
027128	BISCOITO CREAM CRACKER 400G	PACOTE	14,00	3,370	47,18
027140	molho de tomate 340g	UNIDADE	72,00	1,990	143,28
				VALOR GLOBAL R\$	5.071,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 27 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.071,06 (cinco mil, setenta e um reais e seis centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária 2017

12034 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

08.122.0005.2.077 MANUTENCAO DAS ATIV.DA SECRETARIA MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ



GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, 03 de Fevereiro de 2017

Hilda Naslinento Lima
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.367.597/0001-72
CONTRATANTE

Jonielle Domiciano Rocha
J. DOMICIANO ROCHA - ME
CNPJ 22.845.746/0001-39
CONTRATADO(A)